Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/275

Rio Grande, 22 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 048, que **ALTERA O ARTIGO 9º e CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.734/2021.**

Justificamos o presente Projeto de Lei de alteração na Lei Municipal 8.734/2021, no sentido de uniformizar a percepção pelos Servidores regrados pela mesma, das parcelas ali previstas tal qual são percebidas pelos demais Servidores em igualdade de condições, em outras serventias, desenvolvendo atividades análogas.

Como a redação originária do dispositivo legal vedava que houvesse o pagamento da gratificação também nas Gratificações Natalinas, o que não ocorre nos casos similares pelos demais Servidores em igualdade de condições, em outras serventias, desenvolvendo atividades análogas, havia uma discrepância normativa ao conceder o pagamento para uns e não para outros.

Dai porque a alteração da redação no disposto no caput do artigo 9º.

Quanto a inserção do Parágrafo único no artigo 12, também da mesma norma, o mesmo é tão somente para regrar a recomposição das perdas inflacionárias pelos mesmos índices da reposição anual.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.23 14:05:18 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 048, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 9º e CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.734/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 8.734/2021, e inclui Parágrafo único ao Art. 12, que passam a viger da seguinte forma:

> "**Art. 9º** Gratificação não poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor, não servirá de base para o pagamento de qualquer tipo de benefício ou vantagem, exceto gratificação natalina e não integrará os proventos de aposentadorias e pensões. **(NR)**
>
> **Art. 12 º (…)**
>
> **Paragrafo único:** Os valores fixados como limite no caput do artigo acima para o pagamento da Gratificação por Produtividade instituída, serão revistos nos mesmos índices e datas em que se verificar as revisões gerais anuais dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.23 14:05:36 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação